



RESOLUÇÃO Nº002/2015

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho, destinado a auxiliar os Conselhos Municipais na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em Santa Catarina.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Estadual nº 12.536 de 19/12/2002, e Decreto Regimento Interno nº 802 de 12/04/1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que no ano de 2015, deverá ocorrer o primeiro processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que nos termos dispostos na referida lei, o processo de escolha dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar, deverá ser realizado em data unificada em todo o território nacional (primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial) - Art.139,§ 1º e a duração do mandato foi ampliada para 04 (quatro) anos para aqueles que forem escolhidos a partir do primeiro processo de escolha em data unificada em todo território nacional:

Considerando a recomendação conjunta da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente- SNPDC/SDH/PR, e o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA, Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais - CNPG e o Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, recomendam, a partir das orientações pactuadas no Grupo de Trabalho Nacional que cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, criarem Grupo de Trabalho



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/SC
Lei Estadual N.º 12.536 19/12/2002 Decreto Regimento Interno N.º 802 de 12/04/96

destinado a auxiliar os Conselhos Municipais na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que vai ocorrer em data unificada em todo território nacional, conforme previsto no § 1º do art.133 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho destinado a auxiliar os Conselhos Municipais na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual será composto por representante da OAB, MP, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Associações de Conselheiros Tutelares, Fórum DCA, COEGEMAS, CEDCA e Entidades da Sociedade Civil;

Art.2º Criada e definida a composição do referido Grupo de Trabalho, cabe, dentre outras ações, incidência junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para articular a utilização das urnas eletrônicas no Estado e/ou a liberação da listagem dos eleitores para as Comissões Especiais, criadas nos CMDCA's, encarregadas de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de abril de 2015

IZA Mª DO ROZÁRIO DE ANDRADE
COORDENADORA GERAL DO CEDCA/SC